

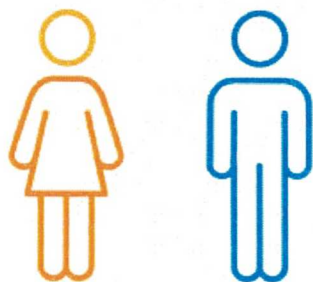
REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO

Para os servidores do quadro que tenham ingressado até a data da publicação da lei

COMO SERÁ A PARTIR DA NOVA LEI

(SOMENTE PROFESSORES)

Requisitos para
aposentadoria



Idade mínima	57 anos	60 anos
Tempo de contribuição	30 anos	35 anos
Tempo de serviço público	20 anos	20 anos
Tempo no cargo	5 anos	5 anos

Requisitos para
aposentadoria



Redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição caso comprove efetivo exercício das funções de magistério.

Pedágio: 100% do tempo que faltaria para preencher o tempo mínimo de contribuição

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

- Integralidade e paridade (ingresso até 31 de dezembro de 2003)
- 100% da média (ingresso a partir de 1º de janeiro de 2004)